

**TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS**

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO

PREGÃO Nº _____/2023

(Processo Administrativo Nº 5605/2023)

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de Conjuntos Motobombas para as **Estações Elevatórias EE-0A e EE-1A** integrantes da **Segunda Etapa do SISTEMA DE RECALQUE DA ADUTORA DO SEMIÁRIDO** no Estado de Sergipe.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Os principais motivos da fixação dos modelos dos equipamentos a adquirir, são os seguintes:

- Trata-se da aquisição de um terceiro conjunto motobomba, previsto em projeto para cada uma das estações elevatórias, EE-0A e EE-1A, que já contam com 02 conjuntos motobombas cada uma, e que passarão a operar no sistema operacional de duas bombas em paralelo e uma bomba reserva, para atendimento da segunda etapa do sistema projetado;
- Os modelos especificados são iguais aos já instalados nas elevatórias EE-0A e EE1A com bombas de fabricação KSB e motores de fabricação GEVISA;
 - EE-0A: Bomba fabricação KSB, bipartida axialmente, modelo Ômega 250-600 B, Rotor 520mm; Motor fabricação GEVISA, 700CV; EE-1A,
 - Bomba fabricação KSB, bipartida axialmente, modelo RDL 250-620 A, Rotor 650mm; Motor fabricação GEVISA, 1.250CV; EE-1A,
 - Rotores fabricação KSB, para bombas modelo RDL 250-620 A, diâmetro de 650mm.
- A aquisição de bombas de outros fabricantes ou mesmo de outro modelo da própria fabricante KSB, poderia inviabilizar as montagens em função da posição e diâmetros do recalque e sucção e das dimensões dos conjuntos, bem como comprometer os resultados esperados para as vazões recalçadas, além de que, implicaria na aquisição de três novos conjuntos motobombas para cada estação elevatória, o que seria bem mais oneroso.
- Serão adquiridos, da própria KSB, dois rotores de maior diâmetro para as bombas da EE-1A, para substituição dos atualmente instalados, garantindo assim a vazão desejada em 2ª etapa, quando da operação das duas bombas em paralelo.
- A aquisição de motores elétricos de outros fabricantes diferentes dos já instalados, de fabricação GEVISA, atual denominação da GE Motors, necessitará de adequações nas bases estruturais implantadas considerando as dimensões destes motores.

- A aquisição dos conjuntos motobombas (bomba + motor), junto ao fornecedor/fabricante da bomba deve-se ao fato que, neste caso, os equipamentos já vêm acoplados numa base metálica, no dimensional para sua instalação, garantindo-se assim o balanceamento e alinhamento do conjunto motobomba.
- A seguir, fotografias das placas de identificação das bombas e motores dos conjuntos motobombas da EE-0A e da EE-1A:

Estação Elevatória EE-0A:



Estação Elevatória EE-1A:



3. DO ESCOPO DA AQUISIÇÃO

Estão incluídas no escopo da aquisição:

3.1. **Embalagem de proteção, acessórios e dispositivos especiais**, que permitam a carga, transporte e descarga do referido objeto, protegidos de possíveis danos, de forma a atender a legislação específica, aos requisitos regulamentares e a este Termo de Referência.

3.2. Os itens licitados deverão ser entregues embalados de forma adequada com bom aspecto visual e de asseio.

3.3. Carga, transporte e descarregamento dos itens até o local de entrega, atendendo a legislação específica e aos requisitos regulamentares, englobando os custos inerentes a esses serviços, tais como: seguros, impostos, taxas e outros.

4. FONTE DE RECURSO

4.1. Os recursos financeiros para pagamento serão oriundos da fonte **FR40BNB (Empréstimo do BNB, Convênio 5.20211668.8760)**.

5. GENERALIDADES

5.1. As especificações dos lotes e itens encontram-se nos **Anexos II e III** deste Termo de Referência.

5.2. O critério a ser utilizado na avaliação e julgamento das propostas de preço e adjudicação é a de menor preço por lote, observando o critério de aceitabilidade do item 14.1 deste Termo de Referência.

5.3. Justifica-se a não aplicação das disposições do *artigo 43* da Lei Complementar nº 123/2006, alterado pelo *artigo 48* da Lei Complementar nº 147/2014, para não incluir um lote com percentual de até 25% do objeto contratado a competição para microempresas e empresas de pequeno porte, visto que tal divisão não é economicamente vantajosa para a DESO. Uma vez que, trata-se de equipamentos com características específicas, estabelecimento de marca e devendo possuir os mesmos padrões de fabricação, e a mais ampla competição, faz-se necessária neste processo licitatório, para atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

5.4. Com relação a sustentabilidade ambiental e atendendo a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 19 de janeiro de 2010, solicitamos no que couber:

5.4.1 Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

5.4.2 Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

5.4.3 Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

5.4.4 Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados

(PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

6. DA ENTREGA, RECEBIMENTO E GARANTIA DO OBJETO

O objeto será fornecido de acordo com as quantidades solicitadas com base nas Ordens de Fornecimento – OF's, emitidas pela Gerência de Compras e Almoxarifado (GCAL), correndo o frete, a carga e o transporte do produto às expensas do fornecedor. As entregas ocorrerão mediante programação e conforme as necessidades da DESO.

6.1 Local de entrega e prazos

Os itens licitados deverão ser entregues no seguinte endereço: **Almoxarifado Central da Deso, localizado no endereço: AV. COLETORA “C” S/N, CONJUNTO MARCOS FREIRE II, NOSSA SENHORA DO SOCORRO-SE, CEP:49160-000**, devendo respeitar o horário de 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 16:00 horas;

6.1.1. O prazo para entrega será de 180 (cento e oitenta) dias sequenciais contados a partir da data de cada solicitação, que será de acordo com a necessidade da DESO

Serão de responsabilidade do fornecedor as despesas com carga e descarga dos materiais no local supracitado;

6.1.2. Não serão aceitas como justificativas de irregularidades no fornecimento, a paralisação da unidade fabril ou a quebra de equipamentos, a necessidade de manutenções na indústria, a falta de matéria-prima, problemas com o transporte etc. Nos referidos casos, o fornecedor deverá providenciar a aquisição do referido objeto em outras regiões e/ ou outros fornecedores, garantindo e comprovando sua qualidade em consonância com as especificações estabelecidas, entregando o produto no mesmo preço daquele ofertado para esta licitação.

6.1.3. O recebimento dos itens se dará pelo atesto no canhoto da nota fiscal por empregado da DESO, que deverá ter: nome legível, número de matrícula, data de recebimento, lotação e assinatura.

6.1.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 5 (cinco) dias sequenciais, antes do término do prazo de solicitação, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

6.1.5. O fornecedor ao participar desse processo está de acordo e ciente que as intimações ou notificações decorrentes da contratação, caso seja necessário, serão formalizadas eletronicamente para o e-mail da empresa, informando na Proposta Comercial, sendo o único responsável em manter-lhe atualizado junto a DESO, verificar caixa de SPAM e não obstante assegurar que o mesmo não esteja com a caixa de entrada cheia.

6.2 Condições de entrega

6.2.1. Os objetos deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

6.2.2. Serão recusados os objetos imprestáveis, defeituosos, que estiverem com a sua embalagem violada, que não atendam as especificações constantes no termo de referência e no edital e/ou que não estejam adequados para uso. Sendo de inteira responsabilidade da empresa vencedora, a substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações.

6.2.3. Os objetos ofertados serão solicitados ao fornecedor através da emissão de nota de empenho que será enviado ao e-mail cadastrado da empresa vencedora, a qual deverá responder imediatamente informando o recebimento deste com o nome do responsável.

6.2.4. Os objetos ofertados deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto (marca/modelo), o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

6.2.5. A contratada obriga-se a fornecer os objetos a que se refere este Termo, novos e de primeiro uso, com elevada qualidade e durabilidade, em conformidade com as especificações descritas neste termo de referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

6.2.6. As entregas dos objetos ocorrerão da seguinte forma:

6.2.7 O recebimento dos objetos ofertados se efetivará, em conformidade com os seguintes termos:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante “Termo de Aceite Provisório”;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos objetos ofertados, e consequente aceitação pela equipe técnica/responsável, no prazo máximo de 07 (sete) dias, mediante “Termo de Aceite Definitivo”.

6.2.8. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos objetos, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas, correrão por conta exclusiva da contratada.

7. DO PAGAMENTO

7.1. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2. É vedada a realização de pagamento se o objeto não estiver de acordo com as especificações deste instrumento ou antes da sua execução.

7.3. Serão pagos apenas os valores relativos aos quantitativos executados, conforme quantidade solicitada e atendimento as especificações descritas neste Termo de Referência.

7.4 O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo da nota fiscal/fatura, devidamente acompanhada da documentação exigida para a quitação.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado a empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.6 Caso se faça necessária a apresentação ou reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura ou documentação por culpa da contratada, o prazo de até 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva apresentação ou reapresentação.

7.7 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

8.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos no máximo de 25%, tomando-se por base o valor contratual.

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade, o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução do contrato.

8.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução do contrato.

8.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipóteses estas que serão respondidas no prazo máximo de 6 (seis) horas.

8.7. Substituir os itens que apresentarem condições de defeito ou quaisquer problemas detectados ou que estejam em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da sua notificação através de e-mail e/ ou telefone.

8.8. Cumprir as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

8.9. Entregar o objeto conforme todas as especificações do edital e seus anexos.

8.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.11. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Solicitar a execução do objeto à contratada, através da emissão da ordem de fornecimento.

9.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual.

9.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

9.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

9.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.6. Aplicar as penalidades e sanções previstas em lei e neste instrumento, na hipótese de a contratada não cumprir o contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos materiais, arcando a referida contratada com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONTRATANTE.

9.7. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com àqueles praticados no mercado pelas demais empresas do mesmo ramo, de forma a garantir que os preços contratados continuem a ser os mais vantajosos para a Administração.

9.8. Receber os itens por atesto no canhoto da nota fiscal por empregado da DESO, que deverá ter: nome legível, número de matrícula, data de recebimento, lotação e assinatura

9.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.10. Assegurar os recursos financeiros necessários para contratação do objeto.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Empregado designado como gerente da 4.1.00.00/SUSM - SUPERINTENDÊNCIA DE SISTEMAS METROPOLITANOS DE ÁGUA que acompanhará a execução do contrato, verificando seu adimplemento em consonância com as cláusulas pactuadas.

11. INSPEÇÃO DE QUALIDADE

11.1. Os itens a serem fornecidos poderão ser inspecionados e analisados, a qualquer tempo pela DESO, procedendo de forma sistemática o controle de qualidade e de quantidade sobre o objeto.

11.2. Caso não atenda às especificações constantes neste Termo, o quantitativo será devolvido e glosado através da nota fiscal.

11.3. Poderão ser solicitadas amostras de alguns itens do certame, no prazo de 02 dias úteis, contados a partir da data de solicitação do pregoeiro.

11.4. As amostras do vencedor do certame, ficarão à disposição do órgão, podendo ser retirada apenas após a efetivação do contrato, com a nota fiscal devidamente atestada.

12. DOS ANEXOS

ANEXO I – PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES DOS LOTES, ITENS E PREÇO MÁXIMO;

ANEXO III - DAS ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS DOS SISTEMAS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO;

ANEXO IV – DESENHOS EM PLANTA E CORTE DA EE-0A E EE-1A.

13. REGULAMENTAÇÃO DOS FORNECIMENTOS E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

13.1. A vigência contratual será de 180 dias.

13.2. O fornecimento do objeto se dará conforme necessidade da DESO.

13.3. O pagamento da fatura será 30 (trinta) dias após a entrega de cada parcela devidamente aprovada pela DESO.

14. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

14.1. Os preços unitários e global somente serão aceitos quando não superiores aos estimados no preço de referência da DESO, constantes no Anexo II – Especificações dos lotes, itens e preço máximo.

14.1.1. Nos casos em que forem apresentadas propostas com valor global dentro dos parâmetros especificados, mas que os valores unitários não atendam o critério estipulado no item 14.1, poderá a Administração promover junto a proponente a solicitação de revisão destes itens de forma que todos itens ofertados estejam dentro dos limites estabelecidos.

14.1.2. Em hipótese alguma será aceito o aumento dos valores inicialmente propostos.

14.1.3. Não havendo por parte da arrematante a revisão de sua proposta dentro do prazo estabelecido pelo Pregoeiro, a mesma terá sua proposta desclassificada.

14.2. A licitante deverá descrever o produto ofertado e indicar a marca e o modelo, conforme o caso, sob pena de desclassificação.

15. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

15.1. A licitação será por meio de Pregão Eletrônico para aquisição de bens e materiais.

16. DA PROPOSTA

16.1. A proposta deverá ser apresentada com os dados que encontra-se no Anexo I. Sendo primordial constar na proposta:

- 16.1.1. Referência aos locais de entrega dos materiais;
- 16.1.2. Preços unitários e totais dos materiais, inclusos IPI, demais impostos, descarregamento, arrumação e montagem por conta do fornecedor;
- 16.1.3. Condições de pagamento: 30 DIAS após entrega do material;
- 16.1.4. Prazo de entrega: 180 (cento e oitenta) dias sequenciais contados a partir da data de cada solicitação, que será de acordo com a necessidade da DESO;
- 16.1.5. Validade da Proposta: 60 DIAS;
- 16.1.6. Frete: CIF.

16.2 O licitante deverá estar ciente e levar em consideração, na apresentação da proposta, além das especificações dos produtos em anexo e a todas as condições e exigências estabelecidas neste Edital, o atendimento dos seguintes requisitos:

- 16.2.1. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal, treinamento, garantia, montagem e instalação e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta;
- 16.2.2. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como: IPI e demais impostos, encargos sociais, seguros, taxas, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento dos materiais;
- 16.2.3. A proposta entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública de abertura desta licitação;

16.3. Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atendam às exigências do ato convocatório ou que apresentem dispositivos contrários à lei e à regulamentação vigente;
- b) que contiverem preços ou vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

- c) que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outros licitantes;
- d) que forem superiores ao valor orçado pela DESO.

16.4. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista.

16.5. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições e exigências estipuladas no Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo do Edital.

17. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.1. O PROPONENTE, arrematante do objeto da licitação, na etapa de habilitação, para qualificação técnica, deverá apresentar os seguintes documentos, sob pena de NÃO QUALIFICAÇÃO TÉCNICA pela não apresentação:

17.1.1. Atestado de fornecimento do produto: Deverá comprovar por meio de certidão(ões), atestado(s) ou declaração(ões) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento de forma satisfatória de objeto compatível e pertinente em quantidades, características e prazos com o objeto da licitação.

18. JULGAMENTO

18.1. Critério a ser utilizado na avaliação e julgamento das propostas de preço será o de menor preço por lote.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. A contratada, pelo inadimplemento de suas obrigações, terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, garantido a ampla defesa e o direito ao contraditório, sujeitando-se às seguintes sanções previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da DESO e na Lei 13.303/2016:

19.1.1. Advertência;

19.1.2. Multa moratória;

19.1.3. Multa compensatória;

19.1.4. Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

19.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

19.2. As sanções constantes no subitem 19.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

19.3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido a ampla defesa e o direito ao contraditório, o fornecedor que:

19.3.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

19.3.2. Não mantiver proposta, injustificadamente;

19.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

19.3.4. Fizer declaração falsa;

19.3.5. Cometer fraude fiscal;

19.3.6. Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

19.4. São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

19.5. As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

19.6. A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no Sistema de Gerenciamento de Contratos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ou não.

19.7. A multa, correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a referida licitação, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

19.7.1. Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios;

19.7.2. Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006;

19.7.3. Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital;

19.7.4. No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa.

19.8. Além das situações acima, poderá incidir multa, nos seguintes casos:

19.8.1. Inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

19.8.2. Inexecução total, incidirá multa na razão de 30% sobre o saldo remanescente do contrato;

19.8.3. Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela em atraso.

19.9. Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

19.10. A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos e demais cominações legais;

19.11. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado danos à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

20. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

20.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

21. CRITÉRIO PARA ESTABELECIMENTO DE VALORES MÁXIMOS

21.1. Valores estabelecidos de acordo com a planilha orçamentária elaborada pela gerência de orçamento da DESO, uma vez que este setor possui proficiência na elaboração de orçamentos dos materiais contidos neste termo de referência. Ademais, para definição dos valores, a Gerência de Orçamento da DESO utilizou como base a mediana de propostas encaminhadas por fornecedores.

22. LEIS ANTICORRUPÇÃO – CONDUTA DA DESO

22.1. A DESO conduz os seus negócios de maneira legal, ética, transparente e profissional, em conformidade com os requisitos gerais das leis anticorrupção e estende aos seus colaboradores e aos terceiros, que a representam, a obrigação de assimilar, aceitar e executar estas diretrizes;

22.2. Em decorrência, a DESO exige que suas contratadas conduzam seus negócios de forma a coibir a prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou quaisquer outras leis e regulamentos aplicáveis ao suborno ou corrupção.

23. CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE

Para a DESO o Código de Conduta e Integridade, compila o conjunto de princípios éticos e normas que se consolidam em enunciados para orientar e direcionar a forma como a Companhia

se relaciona com os seus *stakeholders*. O referido Código de Conduta e Integridade encontra-se disponível na página da DESO <https://www.deso-se.com.br> ou acesse através do link abaixo:

- CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE – <https://bit.ly/3hnMjKM>

24. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018

24.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

24.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoas sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital e de seus anexos.

24.3 As partes responderão administrativamente e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD;

24.4 Em consonância com o disposto na LGPD, a DESO, para a execução do objeto deste edital terá acesso aos dados pessoais dos representantes da licitante/contratada, tais como: número do CPF, RG, e-mail, dentre outros que possam ser exigidos para a execução contratual;

24.5 A Licitante/Contratada, declara ao participar do processo que tem ciência da existência da LGPD e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pela DESO;

24.6 A Licitante/Contratada, fica obrigada a comunicar a DESO, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

25. GARANTIA CONTRATUAL

25.1. Para contratos superiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a contratada, para garantia da execução do Contrato, apresentará na 5.0.11.00/GFIN – Gerência Financeira desta Companhia, no prazo de 20 (vinte) dias da emissão da Ordem de Fornecimento, a importância correspondente a 3% (três por cento) do valor Contratual, em uma das seguintes modalidades: 1 – Caução em Dinheiro 2 – Seguro-Garantia; 3 – Fiança Bancária.

25.2. Nos casos em que a aquisição não ultrapasse o montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), não será exigida a apresentação de garantia contratual.

25.3. O fornecedor será notificado a apresentar a garantia contratual por meio de correspondência física (correios) ou digital (e-mail). Os endereços físicos e digital devem ser informados na proposta comercial.

Nossa Senhora do Socorro, 30 de Março de 2023

Tatiana Franco da Silva

Líder da 2.0.06.00/GCAL

TERMO DE REFERÊNCIA elaborado por: Dayvisson Fontes da Silva

ANEXO I – PROPOSTA COMERCIAL**À
DESO****Ref. Pregão Eletrônico nº ____/20__ – Lote xxxx****Prezados Senhores,**

Pela presente formulamos proposta comercial para ----- Objeto da Licitação -----, conforme discriminado no Anexo XX do Termo de Referência, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO:	
TELEFONES:	
E-MAIL:	
DADOS BANCÁRIOS	
BANCO: (nome e código)	
AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:
DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL	
NOME:	
RG:	ÓRGÃO EMISSOR:
CPF:	CARGO:

LOTE X						
Item	Especificação do Produto	Und	Marca	Quant. Total	Valor	
					Unitário	Total
X.X					R\$	R\$
TOTAL GERAL						R\$

Valor da nossa proposta é de R\$ xxxxxxxxxx (por extenso).

- **Validade da Proposta:** 60 dias corridos, contados a partir da data da sessão pública;
- **Vigência contratual:** 180 dias;
- **Prazo de entrega:** 180 dias corridos;
- **Local de Entrega:** Conforme **Item 6.1. do TERMO DE REFERÊNCIA**;
- **Especificar detalhadamente cada item licitado, juntando portfólios e/ou catálogos com especificações precisas e ilustrações;**
- **Frete:** CIF

Declaramos que os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, impostos, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem a única e total contraprestação pela execução do **FORNECIMENTO**.

Declaramos, ainda, que estamos cientes e de acordo que as intimações ou notificações decorrentes da contratação, caso seja necessário, serão formalizadas eletronicamente para o e-mail da empresa, informado nesta Proposta Comercial, sendo o único responsável em manter-lhe atualizado junto a DESO, verificar caixa de SPAM e não obstante assegurar que o mesmo não esteja com a caixa de entrada cheia.

Portanto, estamos ciente e de acordo com os termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

_____, _____ de _____ de 20__

Assinatura do representante legal

ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES DOS LOTES, ITENS E PREÇO MÁXIMO

LOTE 1 – AMPLA CONCORRÊNCIA (ESTAÇÃO ELEVATÓRIA EE-0A)					
ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	VALOR UNIT. MÁXIMO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.1	Conjunto motobomba horizontal, modelo Ômega 250-600B, bipartda axialmente, fabricação KSB, vazão unitária=280 l/s; hmt = 117,0 mca; rotor 520 mm / Motor 700 CV, fabricação GEVISA, 1790 rpm, 60hz, 4.160 V.	01	UN		
TOTAL DO LOTE 1					

LOTE 2 – AMPLA CONCORRÊNCIA (ESTAÇÃO ELEVATÓRIA EE-1A)					
ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	VALOR UNIT. MÁXIMO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2.1	Conjunto motobomba horizontal, modelo RDL 250-620 A, bipartda axialmente, fabricação KSB, vazão unitária = 235 l/s; hmt = 229 mca; rotor 650 mm / Motor 1.250 CV, fabricação GEVISA, 1.790 rpm, 60hz, 4.160 V.	01	UN		
2.2	Rotores 650 mm para bombas modelo RDL 250-620 A, bipartida axialmente, de fabricação KSB.	02	UN		
TOTAL DO LOTE 2					

VALOR TOTAL DO PROCESSO					
--------------------------------	--	--	--	--	--

ANEXO III - DAS ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS DOS SISTEMAS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1. DAS ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS DOS SISTEMAS

1.1. Estação Elevatória EE-0A – Recalque para a Estação de Tratamento do Semiárido.

1.1.1. Condições Operacionais:

- Regime de Operação: 2(dois) conjuntos operando em paralelo + 1(um) reserva;
- Vazão Total = 560 l/s = 2.016 m³/h (variação $\pm 1\%$);
- AMT = 116,8 mca;
- Tensão de operação do motor: 4.160 V;
- Tensão de operação do motor: 4.160 V.

1.1.2. Pontos da Curva do Sistema da EE-0A

Vazão (l/s)	0,0	100	200	317	350	560	600	800
Vazão (m³/h)	0,0	360	720	1.141	1.260	2.016	2.160	2.880
AMT (mca)	85,6	86,8	90,2	96,5	98,7	116,8	121,1	146,1

1.2. Estação Elevatória EE-1A – Recalque para a Câmara de Carga

1.2.1. Condições Operacionais:

- Regime de Operação: 2(duas) bombas operando em paralelo + 1(uma) reserva;
- Vazão total: 470 l/s = 1.692 m³/h (variação $\pm 1\%$);
- AMT: 228,7 mca;
- Tensão de operação do motor: 4.160 V;
- N° de polos do motor: 04(quatro).

1.2.2. Pontos da Curva do Sistema da EE-1A

Vazão (l/s)	0,0	100	200	300	400	500	600	700
Vazão (m³/h)	0	360	720	1080	1440	1800	2160	2520
AMT (mca)	186,0	188,4	194,7	204,4	217,3	233,3	252,3	274,3

2. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1. – Escopo do Fornecimento

2.1.1. A extensão do fornecimento destas especificações inclui os itens relacionados a seguir, mas não se limita apenas a eles:

2.1.1.1. Fornecimento do manual de instruções para montagem, operação e manutenção dos equipamentos e/ou materiais;

2.1.1.2. Cada conjunto motobomba deverá ser fornecido completo, com bomba e motor elétrico montados sobre base metálica única em aço estrutural e com todos os chumbadores necessários à montagem;

2.1.1.3. Fornecimento dos conjuntos motobombas de acordo com estas especificações e com os desenhos aprovados;

2.1.2. Folha de Dados dos equipamentos com, no mínimo, as seguintes informações:

2.1.2.1. Desenhos dimensionais dos conjuntos; Curvas de desempenho; Pesos;

2.1.2.2. Principais materiais utilizados; Características do sistema de lubrificação;

2.1.2.3. Momentos de inércia; Tipos de mancais; Catálogos e descrição dos equipamentos;

2.1.2.4. Plano de Fundação contando com as adequações necessárias à montagem nas bases já existentes conforme desenhos cadastrais apresentados no Anexo IV;

2.1.2.5. Relação de peças sobressalentes.

2.1.3. Curvas características de funcionamento dos conjuntos motobombas, individual e em associação com uma das bombas existentes, traçadas sobre as curvas dos sistemas fornecidas, determinando-se os pontos de operação (vazão, altura manométrica, BHP, rendimento, NPSH Requerido);

2.1.4. Curvas de NPSH em função da vazão;

2.1.5. Desenhos de fixação dos equipamentos, mostrando a correta posição e as dimensões dos furos dos chumbadores;

2.1.6 Faixa de variação da potência consumida permitida, para as faixas de variação da vazão e altura manométrica, nas quais as bombas poderão operar sem problemas de cavitação;

2.1.7. O contratante considera que, antes da apresentação da proposta, o conteúdo dos documentos integrantes do processo licitatório tenham sido cuidadosamente examinados pelo fornecedor, o qual assumirá qualquer ônus decorrente do desconhecimento ou da interpretação errônea das exigências neles contidos;

2.1.8. Os equipamentos (motores e bombas) devem ser fornecidos com lubrificação adequada (óleo e/ou graxa), para o primeiro ciclo de operação, conforme recomendação dos fabricantes das bombas e motores.

3. Identificação do Equipamento

3.1. O contratante considera que, antes da apresentação da proposta, o conteúdo dos documentos integrantes do processo licitatório tenham sido cuidadosamente examinados pelo fornecedor, o qual assumirá qualquer ônus decorrente do desconhecimento ou da interpretação errônea das exigências neles contidos.

Bomba:

- Vazão nominal (l/s);
- Altura Manométrica Total nominal (mca);
- Nome do fabricante e modelo da bomba;
- Número de série do equipamento;
- Identificação do ano de fabricação;
- Diâmetro do Rotor (mm).

Motor:

- Dados elétricos padrão (tensão, corrente, número de polos, fator de potência, categoria, proteção, isolamentos, etc.);
- Nome e marca do fabricante;
- Número de série do equipamento;
- Identificação do ano de fabricação;
- Rolamentos (lado acoplado e lado oposto);
- Na carcaça deverá haver uma plaqueta com uma flecha que indique o sentido de rotação do rotor.

4. Garantia

4.1. Os conjuntos motobombas e demais componentes do fornecimento deverão ser garantidos pelo fornecedor contra eventuais defeitos de fabricação, danos de transporte, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses a partir da data de início da operação ou 24 meses da data de recebimento do equipamento pela DESO, bem como pelas garantias asseguradas pela Lei Federal, 8.078 de 11/set/90;

4.2. No período de garantia, em caso de defeito no conjunto motobomba, o fornecedor se obriga a prestar atendimento técnico até 72 horas após o comunicado. O conjunto deve ser reparado no prazo máximo de 30 (trinta) dias. Todos os custos relativos ao transporte de envio e devolução serão de responsabilidade do fornecedor;

4.3. O transporte, carga/descarga, reparo e demais despesas, na vigência da garantia, serão de responsabilidade do fornecedor.

ANEXO IV – DESENHOS EM PLANTA E CORTE DA EE-0A E EE-1A